

PROPOSTA DE PREÇO

Eu, Adriano César da Silva Batista portador do CPF nº 085.190.044-58, responsável legal da empresa ADRIANO CÉSAR DA SILVA BATISTA ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, de CNPJ de número 53.308.389/0001-01 com sede na Rua José Vicente Alves, 49, Alto da BelaVista, Soledade-PB venho por meio deste, propor a Câmara Municipal de Zabelê –PB, PROPOSTA DE PREÇO, para contratação do serviço de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E COMPRAS PÚBLICAS, COM FULCRO NA UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/21, auxiliando o setor responsável pelos processos licitatórios e contratações diretas em todas as fases processuais até o envio das licitações para o TCE-PB no exercício financeiro de 2025, além de verificar os limites para compras diretas, e verificar os limites contratuais durante toda execução contratual.

DA CAPACIDADE TÉCNICA

O responsável técnico e legal pela empresa em questão, o Sr. Adriano César da Silva Batista possui os seguintes cursos que o capacitam para tal assessoria:

- BACHAREL EM DIREITO (UNIFACISA)
- PÓS GRADUADO EM DIREITO ADM. E LICITAÇÕES (FACEMINAS)
- CONTRATAÇÕES PÚBLICAS A LUZ DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (TCE)
- TREINAMENTO NOVA LEI DE LICITAÇÕES (FAMUP)
- ATUALIZAÇÃO EM LICITAÇÕES (FAMUP/ORDEN DOS PREGOEIROS)
- VISÃO DO TCE SOBRE CONTROLE INTERNO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES
- FORMAÇÃO DE PREGOEIROS (FAMUP)
- FORMAÇÃO DE PREGOEIROS (ENAP)
- NOÇÕES INTRODUTÓRIAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ENAP)
- ANÁLISE EX ANTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS (ENAP)
- CURSO BÁSICO DE LICITAÇÕES (ENAP)
- CURSO FERRAMENTA E-LICITAÇÕES (ELMAR TECNOLOGIA)
- ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES (CÂMARA DE CUBATI – PB EM 2024)



- ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB EM 2024)
- ESTÁGIÁRIO EM LICITAÇÕES (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB 2019-2020)
- MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB 2021-2022)
- AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB 2022-2023)
- ASSESSOR TÉCNICO NO ENVIO DE LICITAÇÕES JUNTO AO SISTEMA TRAMITA TCE-PB (2022-2024)
- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (ENAP)

DA FUNDAMENTAÇÃO

A nova lei de licitações nº 14.133/21 trás algumas hipóteses de contratação direta, uma delas é a inexigibilidade de licitação, que fundamenta a supracitada contratação nos seguintes termos:

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;

Como de exemplo e fundamentado no dispositivo acima, estão em anexo contratações deste serviço nesta modalidade nas seguintes edilidades (CM CAAPORA; CM ALHANDRA; CM IBIARA).

DO VALOR

O valor proposto pelo proponente, globalizando todos os custos para a perfeita prestação do serviço em pauta, irreeajustável no prazo de um ano é de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) valor este que no prazo de 12 meses totaliza R\$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). A justificativa de tal preço foi levantada ao analisar contratos semelhantes a estes firmados em outras edilidades:

- CM CAAPORA - ACMTJ Consultoria e Assessoria – R\$ 6.000,00
- CM ALHANDRA – R\$ 3.500,00





- CM IBIARA – LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA - R\$ 3.000,00

Comprovando assim que o preço da proponente é compatível com o mercado.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando as condições apresentadas, nossa proposta de preço para a contratação em regime de inexigibilidade está alinhada aos requisitos legais e às especificações solicitadas. Garantimos o cumprimento de todas as condições acordadas, com preços justos e compatíveis com o mercado, visando sempre a qualidade e a eficiência no atendimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardamos a confirmação para formalização do processo de contratação.

Atenciosamente,

Soledade–PB, 01 de Agosto de 2025.


ADRIANO CÉSAR DA SILVA BATISTA

